



Declaração Negativa de Débitos

Emissão: **14/05/2025**

Unidade: **1001**

CONDOMÍNIO: Residencial St. Martin Blue - Quadra Arse 22 Alameda 12 Conjunto de Lotes L - Lt 08 A SN

Cpf/Cnpj: **17.319.152/0001-54**

Declaramos, para fins de comprovação, junto a quem interessado for, que de acordo com nossos registros, a UNIDADE AUTÔNOMA supracitada, está ADIMPLENTE com todas as obrigações junto a este condomínio, ATÉ A PRESENTE DATA.

A Taxa Condominial é uma cobrança MENSAL, podendo ser através de taxa fixa ou de rateio de despesa, e até mesmo taxas extras. Assim sendo, a validade deste documento é somente até o vencimento do próximo boleto.

Torre Assessoria Condominial

Base legal da cobrança condominial:

Artigo 1.336 do Código Civil: É dever do condômino contribuir para as despesas do condomínio na proporção de sua fração ideal, salvo disposição em contrário na convenção condominial.

Artigo 1345 do Código Civil: O adquirente de unidade responde pelos débitos do alienante, em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios.

Observações:

- A cobrança condominial poderá ser com base nas despesas do mês anterior à data de emissão deste documento, ou seja, o condomínio paga as despesas para depois cobrar das unidades, assim, fique sempre atento(a) a data de vencimento do próximo boleto.
- Caso esteja em processo de compra e venda da unidade, é importante saber que os cartórios podem exigir este documento assinado também pelo(a) síndico(a) de seu condomínio, a Torre Assessoria não coleta a assinatura do(a) síndico(a).

ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Síndico